

**PROJETO DE LEI N° DE 2007**  
**(Do Deputado Paulo Roberto)**

**Altera o artigo 89, Inciso I, alínea a, do Código Penal Militar e altera o artigo 618, Inciso I, alínea a, do Código Penal Militar**

Artigo 1º - Alínea a, do Inciso I, do artigo 89 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte alteração:

a) **um terço da pena**, se primário;

Artigo 2º – A Alínea a, do Inciso I, do artigo 618 do Código de Processo Penal Militar, Decreto-Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte alteração:

a) **a 1/3 (um terço) da pena**, se primário;

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PAULO ROBERTO**  
**Deputado Federal**



8E3E349C06

## **JUSTIFICATIVA**

O Presente projeto pretende corrigir desigualdade que se verifica nos requisitos para o livramento condicional entre os condenados civis e militares.

Os requisitos para o livramento condicional no Código Penal, Decreto-Lei 2848, de 07 de dezembro de 1940, são mais benéficos que o tratamento da legislação que se pretende modificar com o presente projeto.

É Preceito Constitucional que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza (CF, artigo 5º).

No entanto, as legislações penais, civil e militar, quando tratam o livramento condicional, quanto aos requisitos para sua obtenção, determinam prazos diversos de cumprimento da pena para atendimento da condição legal que lhes conceda a liberdade provisória.

A Consituição, entretanto, não permite distinção de qualquer natureza. Assim, o presente projeto pretende, em que pese a distinção de jurisdição entre os civis e os militares, igualar os requisitos para a obtenção do livramento condicional entre os mesmos.

Assim, os requisitos para obtenção do livramento condicional no Código Penal Militar seria o mesmo do Código Penal.

A alteração da Alínea “a”, Inciso I, do artigo 618 do Código de Processo Penal Militar, tem alterada sua redação para estar em conformidade com a alteração que se pretende no Código Penal Militar.

Sala das Sessões em 17 de abril de 2007.

**PAULO ROBERTO**  
**Deputado Federal**



8E3E349C06

8E3E349C06

